



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 525

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 525

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

Adolfo-SP, 07 de Abril de 2.020.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.971, de 07 de Abril de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1900, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, DE ACORDO COM A ALTERAÇÃO TRAZIDA PELA LEI 1.280 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo-SP, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 1.900, de 21 de novembro de 2018, passando a conter a seguinte redação.

“Art. 1º.”. Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais Motoristas de Ambulância, de transporte de pacientes e de transporte de estudantes, em serviço fora do Município de Adolfo-SP. (NR)

.....

Art. 5º Os servidores motoristas que trabalharem em período normal, independente de seu turno de serviço, porém acima de seis horas diárias, receberão a título de diária os seguintes valores:

“I – motoristas lotados no setor de saúde que transportam pacientes ou de ambulâncias o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, ou,”

“II – Motoristas que transportam estudantes para fora do município que não possua instituição de ensino no mesmo, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.” (NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.